



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 930, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1.986/1988.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 22 de novembro de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, para o triênio de 1.986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em Cr\$. 200.282.000.000,00 (Duzentos bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, dobrar-se-ão na seguinte forma:

of. PMC-126/85

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.986	1.987	1.988	TOTAL
01 - LEGISLATIVA.....	100.000.000	200.000.000	300.000.000	600.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO...	4.283.000.000	8.260.000.000	14.510.000.000	27.053.000.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	5.000.000	10.000.000	20.000.000	35.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	3.595.000.000	6.330.000.000	13.560.000.000	23.485.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	23.369.000.000	45.238.000.000	71.575.000.000	140.182.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	1.105.000.000	2.010.000.000	2.020.000.000	5.135.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	207.000.000	515.000.000	530.000.000	1.252.000.000
16 - TRANSPORTE.....	420.000.000	1.040.000.000	1.080.000.000	2.540.000.000
TOTAL.....	33.084.000.000	63.603.000.000	103.595.000.000	200.282.000.000



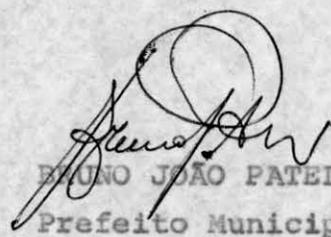


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


João Amato
Diretor.